
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.841, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Estadual nº 4.690, de 27 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea “a”, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de dar continuidade ao levantamento e consolidação de informações para a elaboração de proposta preliminar da Estratégia Paraense de Inteligência Artificial (EPIA); e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 4.690, de 27 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Estadual nº 4.690, de 27 de maio de 2025, a contar de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de agosto de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.320, DE 06/08/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**